

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº
058/2022

BRAMIND ENGENHARIA MECANICA LTDA.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01332-000, e filial em Uruaçu-GO, à Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76400-000 (CNPJ nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

BRAMIND ENGENHARIA MECANICA LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 33.351.909/0001-43, com sede na Rua Caied, S/N, Quadra 4, Lote 12, Vila Popular Munir Calixto, Anápolis/GO, CEP: 75125-530, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

i. Considerando que o IMED foi contratado pelo Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria de Estado de Saúde, como organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde do Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano - HCN (Contrato de Gestão nº 080/2021-SES/GO);

ii. Considerando que o Contrato de Gestão nº 080/2021-SES/GO teve sua vigência prorrogada até o dia 30 de novembro de 2028, conforme Sexto Termo Aditivo ao referido Contrato de Gestão; e

iii. Considerando o interesse das Partes em prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2022 (o “Contrato”), para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN).

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de novembro de 2025, ficando ajustado que a vigência será automaticamente prorrogada até a data de término da vigência do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES/GO, ou de eventual(is) termo(s) aditivo(s) que venham a prorrogá-lo, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses de vigência do presente Contrato.

1.2. As Partes formalizam o reajuste do valor atual da contraprestação mensal. Dessa forma, **a partir do mês de dezembro de 2025**, o valor da contraprestação mensal passará a ser de **R\$ 9.812,50 (nove mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)**, conforme proposta comercial em anexo, parte integrante deste Instrumento.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao seu cumprimento.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu-GO, 1º de dezembro de 2025.

BRAMIND ENGENHARIA MECANICA LTDA.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

BRAMIND ENGENHARIA MECÂNICA LTDA.

PROPOSTA COMERCIAL

(Nº 126/25)

Serviços de inspeção periódica, manutenção preventiva e corretiva das caldeiras.

Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano.
Uruaçu / GO

31/10/2025.

Ao

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento.

E-mail: rfp@hospital-centronortegoiano.org.br

Prezados senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para renovação de contrato de prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva e inspeção periódica, manutenção das caldeiras, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Centro-Norte Goiano (HCN) em Uruaçu - Go

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Bramind Engenharia Mecânica Ltda.

CNPJ/CPF: 33.351.909/0001-43

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua P-45, Qd. 16, Lt 21, sala 02, Jardim Progresso, Anápolis/GO.

Telefone: (62) 3313-1049

E-mail: contato@bramind.com.br

Contato: Joel Steckelberg

Dados Bancários: Banco Bradesco; Ag.: 2314; C/C: 629-7

2. PROPOSTA DE PREÇOS

ESCOPO	PREÇO MENSAL
Serviços de inspeção periódica, manutenção preventiva e corretiva das caldeiras, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN).	R\$ 9.812,50

NOTA:

O preço mensal acima, têm como data base o mês de assinatura do contrato e poderá ser reajustado anualmente mediante livre negociação entre as partes. A título meramente referencial, fica eleito como critério de reajuste o "IPCA", sendo certo que,

na hipótese de extinção, deverá, de comum acordo, ser eleito um outro índice de correção que melhor se adapte a este contrato.

OBS.:A Bramind Engenharia Mecânica é isenta de Inscrição Estadual Estadual, logo, Não podendo, neste caso, comercializar peças e acessórios concernente à caldeira a Caldeira e rede tubular de vapor e caldeiras.
Neste caso, todo o material ou peças de reposição a serem adquiridas e utilizadas em Manutenções preventivas e corretivas ficará as expensas da contratante.
Portanto, neste contrato não inclui o fornecimento de peças e acessórios para Itens relativos `manutenção corretiva e preventiva., sempre que necessário a CONTRATADA, após aprovação da CONTRATANTE, substituirá a peça ou o Acessório e enviará relatório para a CONTRATANTE que reporá a peça ou valores A CONTRATADA

3. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

Será emitida Nota Fiscal de Serviço.

Estão inclusos no preço todos os impostos pertinentes.inclusive horas extra e adicionais noturnos por se tratar de serviços após as 22:00 horas

* A Bramind Engenharia Mecânica Ltda é optante do “Simples Nacional”.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade por 120 (cento e vinte) dias.

Atenciosamente,

Bramind Eng. Mecânica Ltda
